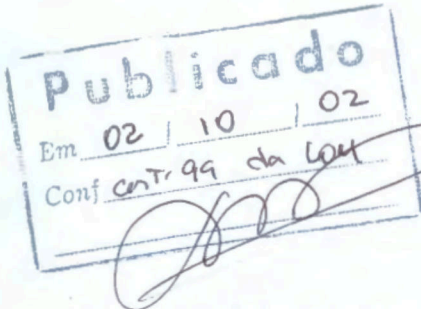




MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 115/2002.



"FICA CRIADO O DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapua do Oeste aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado "11 de fevereiro" o dia da Padroeira do Município de Itapua do Oeste;

Art. 2º - A Padroeira do Município permanecerá sendo para sempre, "Nossa Senhora de Lurdes".

Art. 3º - O dia 11 de fevereiro, dia da Padroeira do Município, deverá ser comemorado como Feriado Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2002.



ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL